

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 05/2023
POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS
DO PPGD/UNIRIO

Estabelece o procedimento interno para o acompanhamento acadêmico e profissional dos egressos PPGD/UNIRIO.

Considerando a necessidade de acompanhamento profissional e acadêmico dos egressos o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado nº deliberou que:

Art. 1. O acompanhamento dos egressos do PPGD é atividade permanente sendo desenvolvida pela Comissão de Acompanhamento Egresso formado por docentes, discente e a Representação Egressa.

Art. 2. Serão adotadas dentre ações para inserção do egresso concluinte ou não nas atividades do PPGD vinculadas à área de concentração, linhas de pesquisas e projetos de pesquisas vigentes:

- I. O acompanhamento de disciplinas dos cursos do PPGD abertas a discentes na modalidade ouvinte com direito à declaração de participação;
- II. A participação como docente em disciplinas, cursos, conferências e outras atividades de ensino no PPGD supervisionado por docente do Programa mediante aprovação de plano de trabalho pelo do Colegiado de Curso;
- III. A participação como pesquisador nos grupos de pesquisa do PPGD/UNIRIO com supervisão pelo docente do Programa de sua pesquisa desde que com referência na apresentação e publicação à atuação do Programa;
- IV. A participação como extensionista nos núcleos de extensão do PPGD/UNIRIO com a realização de atividades para comunidade visando impacto social, econômico e cultural do Programa;
- V. A participação como pesquisador nas atividades de regionalização e internacionalização do PPGD/UNIRIO com fomento quando possível;
- VI. A participação no estágio pós-doutoral do Programa para aqueles que já tiverem concluído o doutorado acadêmico;

Art. 3. Será realizada comunicação permanente com os egressos para acompanhamento dentre outros:

- I. Da continuidade na sua formação ou aperfeiçoamento na pós-graduação *stricto* após a titulação no PPGD/UNIRIO;
- II. Da sua inserção em atividades de docência ou de pesquisa acadêmica/profissional após a titulação no PPGD/UNIRIO;

- III. Da sua mobilidade ou ascensão profissional após a titulação no PPGD/UNIRIO;
- IV. Da sua produção bibliográfica e técnica, inclusive, quanto a publicação da dissertação após a titulação no PPGD/UNIRIO;
- V. Da sua inserção nas atividades do Programa após a titulação no PPGD/UNIRIO;
- VI. Das oportunidades acadêmicas e profissionais que o PPGD/UNIRIO fomentar;

Parágrafo único. Os egressos que estejam em condição ou façam parte de grupo de vulnerabilidade social ou econômica serão acompanhados igualmente pela Comissão de Equidade de Gênero, Comissão de Equidade Racional e Comissão de Minorias.

Art. 4. O acompanhamento do egresso deverá constar no Planejamento Estratégico e na Autoavaliação do PPGD/UNIRIO prevendo adoção de metas e articulação de ações para ampliação de sua inserção no Programa, bem como, suas avaliações dos quesitos do Curso ainda após a sua conclusão.

Art. 5. A Comissão de Acompanhamento Egresso manterá cadastro permanente com informações básicas dos egressos, de sua vida acadêmica e profissional, bem como, de sua produção bibliográfica e técnica pelo menos 5 (cinco) anos após a sua conclusão.

Art. 6. A Representação egressa eleita entre seus pares em assembléia para tal fim tem assento permanente no Colegiado de Curso podendo participar das reuniões, se manifestar e ali votar, bem como, facultativamente pode acompanhar o trabalho da Comissão de Bolsas e da Comissão de Seleção e Matrícula relativa ao processo de ingresso discente.

Art. 7. As questões omissas relativas à esta portaria serão supridas pela Coordenação de Curso cabendo quanto a estas recursos de suas decisões ao Colegiado de Curso dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.